



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.009, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Desobriga o uso de máscara facial no território do Município de Duque de Caxias, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), sobre a autonomia dos Municípios, relativa às medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (Covid-19), obtido através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 Distrito Federal (ADI 6341 MC / DF);

Considerando o alto número de pessoas vacinadas contra o novo coronavírus (Covid-19) no Município de Duque de Caxias;

Considerando que os indicadores de avaliação para contaminação do novo coronavírus (Covid-19), Município de Duque de Caxias, estão em queda constante; e

Considerando que a vacinação contra Covid-19 neste Município se encontra ativa e já atingiu todas as faixas etárias,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto desobriga a utilização de máscara facial nas hipóteses que especifica.

Art. 2º Fica desobrigado o uso de máscara facial no período da pandemia do COVID-19, em local aberto ou fechado, em todo o território do Município de Duque de Caxias.

Parágrafo Único. Não se aplica o **caput** deste artigo nas hipóteses em que a pessoa se encontre infectada ou com suspeita de estar contaminada com o vírus coronavírus durante o período de transmissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Duque de Caxias, 05 de outubro de 2021.

Publicado no Boletim Oficial

Nº 7051, de 06/10/2021

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal